



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 172/2010-DA/CJRMB

Belém do Pará, 20 de outubro de 2010

Assunto: ofício circular nº 102/2010-GP.

Senhor(a) Magistrado(a),

Cumprimentando-o(a), apresento a Vossa Excelência o ofício circular nº 102/2010-GP, datado de 07.10.2010 da lavra do Desembargador *Rômulo José Ferreira Nunes* – Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, protocolado nesta Órgão Corregedoria sob o nº 2010.6.008311-5, para fins de conhecimento.

Atenciosamente,


Des^a. **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**
Corregedora de Justiça da RMB

Destinatário: Juizes da Região Metropolitana de Belém.

(jm)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício Circular nº 102 /2010 – GP

Belém, 07 de outubro de 2010.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO FÓRUM DA COMARCA DE

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o(a), sirvo-me do presente para informar a V. Excelência que, atualmente, os procedimentos para remessa de material biológico visando a realização de exames periciais de DNA devem obedecer aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento nº 001/TJ/PA/2009, levado a efeito para a habilitação de empresas/instituições especializadas para realização de referidos exames.

Citado procedimento resultou no credenciamento de 03 (três) laboratórios – Biocod Ltda, Laboratório da UFPA/FADESP e Biogenética Ltda – com a conseqüente formalização dos contratos nºs 05, 06 e 07/2010, respectivamente.

De acordo com o que dispõem o edital convocatório e as cláusulas contratuais, as solicitações para realização dos exames devem ser encaminhadas ao Setor Social do Fórum Cível da Capital, que é a unidade responsável pela administração, triagem, distribuição, controle dos exames e fiscalização dos serviços contratados e não diretamente ao laboratório credenciado, conforme referenciado na Resolução nº 016/1999 – GP, informando que estão sendo adotadas as providências necessárias para revogar os termos de citada Resolução.

Pelo exposto, solicito especial atenção de V. Excelência quanto aos trâmites administrativos necessários ao encaminhamento das solicitações para realização dos exames, tendo em vista os termos dos contratos vigentes, ressaltando que, a não observância de tais procedimentos implicará na impossibilidade de pagamento, pelos serviços prestados, por parte deste Tribunal de Justiça.

Certo de contar com a compreensão de V. Excelência, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Presidente do TJ/PA